



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

OFICIO Nº 057 /2017

PINHALZINHO, 26 DE JUNHO DE 2017.

Senhor Presidente

A par dos meus sinceros cumprimentos venho através do presente informar à Vossa Excelência, sobre as providências determinadas em relação ao Residencial Aristóteles Fornari, conforme documento em anexo.

Após as conclusões da fiscalização, encaminharemos todas as informações necessárias.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade, para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

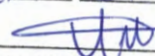


**Benedito Lauro de Lima**  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

**Jesuel Donizete Alpi**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**Pinhalzinho - SP**

RECEBEMOS  
em 26 / 06 / 17  
  
CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## DESPACHO DO PREFEITO

Compareceu nesta Prefeitura no dia de hoje o Presidente da Câmara, vereador Jesuel Donizete Alpi, informando sobre eventuais irregularidades na expedição de habite-se e efetiva fiscalização no Residencial Aristóteles Fornari.

Estavam presentes, também, os engenheiros da Prefeitura José Mangolin e Humberto Majolini.

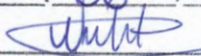
Após alguns esclarecimentos, ficou decidido da necessidade de realização de efetiva fiscalização no local, notadamente no referente às construções existentes, a metragem dessas construções e a regularidade ou não da expedição dos habite-se, tudo em confronto com a aprovação do empreedimento.


Assim, no prazo máximo da 15 dias, deve a fiscalização, em conjunto com o setor de engenharia, realizar uma visita no local, apresentando relatório pormenorizado e objetivo sobre as ocorrências, sendo que em conjunto com esse despacho, seguem relatório da fiscalização de dezembro de 2016 e dois habite-se expedidos.

Processe-se por expediente e encaminhe-se ao Presidente da Câmara, por ofício, cópia do presente despacho.

Cumpra-se.

Pinhalzinho, 26 de junho de 2017.

RECEBEMOS  
em 26 / 06 / 17  
  
CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO

  
Benedito Lauro da Lima  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ 45.623.6000/0001-45

## RELATÓRIO

No dia 14 de Dezembro de 2016, foi feita Vistoria no Condomínio Residencial Aristóteles Fornari, que é de propriedade do grupo D. FORNARI E CIA LTDA – ME.

Levando em consideração o Projeto que temos em mãos, foi conferido quais lotes foram edificados. Após andar por todo o Condomínio, foi verificado que houve várias construções.

Os lotes construídos são:

**LOTES – 1; 2; 6; 8; 9; 10; 11; 13; 15; 16; 26; 34; 35; e 36.**

Era o que havia a relatar.

William Aparecido Aragão  
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Pinhalzinho, 14 de Dezembro de 2016.

RECEBEMOS  
em 26 11 06 17  
  
CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 – CEP 12995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo  
PABX (0XX11) 4018-4310 – TELEFAX (0XX11) 4018-4475



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**RUA CRUZEIRO DO SUL, 225 – CENTRO – PINHALZINHO/SP**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**ALVARÁ MUNICIPAL DE HABITE-SE:**

**Nº 02/2017**

Por este documento, é concedida, de acordo com a Resolução S.S 203 de 29 de Junho de 1993, com o Regulamento aprovado, pelo Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, Decreto nº 13.196, 30 de Janeiro de 1979, licença para uso **DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAMILIAR** o prédio de propriedade de **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PRETO** sito à **RUA MIGUEL ANSELMO DE OLIVEIRA PRETO – Lt.08, nº 239 – ARISTOTELES FORNARI – BAIRRO JARDIM COPACABANA**, neste Município, por estar o mesmo de acordo com o projeto e memoriais para **CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA FAMILIAR** aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, em data de **24 de OUTUBRO de 2013**, e/ou por haverem sido julgadas aceitáveis as condições, para finalidade designada no **REQUERIMENTO PROTOCOLADO nº 234, de 26 de JANEIRO de 2017**.

A presente não dispensa o atendimento de outras exigências **FEDERAIS E ESTADUAIS**.

**AREA CONSTRUÍDA:**      57,05 m<sup>2</sup>

Pinhalzinho, 26 de JANEIRO de 2017.

**OSCAR AMARAL NETO**  
Aux. Contabilidade  
R.G. 25.943.465-3

RECEBEMOS  
em 26 / 106 / 17

CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**RUA CRUZEIRO DO SUL, 225 – CENTRO – PINHALZINHO/SP**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**ALVARÁ MUNICIPAL DE HABITE-SE:**

**Nº 53/2014**

Por este documento, é concedida, de acordo com a Resolução S.S 203 de 29 de Junho de 1993, com o Regulamento aprovado, pelo Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, Decreto nº 13.196, 30 de Janeiro de 1979, licença para uso **DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARISTOTELES FORNARI** o prédio de propriedade de **D. FORNARI E CIA LTDA - ME** sito à **RUA OLÍMPIO OTAVIANO FRANCO, ATUAL RUA MIGUEL ANSELMO DE OLIVEIRA PRETO – Lt. 01, nº 240 – casa 01, JARDIM COPACABANA**, neste Município, por estar o mesmo de acordo com o projeto e memoriais para **CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, em data de **24 de OUTUBRO de 2013**, e/ou por haverem sido julgadas aceitáveis as condições, para finalidade designada no **REQUERIMENTO PROTOCOLADO Nº 1480, de 20 de OUTUBRO de 2014**.

A presente não dispensa o atendimento de outras exigências **FEDERAIS E ESTADUAIS**.

**ÁREA CONSTRUÍDA: 57,05 m<sup>2</sup>**

Pinhalzinho, 20 de OUTUBRO de 2014.

Oscar Ameal Neto  
Assessor de Gabinete  
RG 25 943.155-3

RECEBEMOS  
em 26 / 06 / 17  
  
CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO